

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**NOTA EXPLICATIVA:**

**Nº DE FLS.: 02 (INCLUINDO ESTA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017:**

**OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência especializada em propaganda para serviços de publicidade, propaganda e marketing - sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de publicidade - peças e materiais aos veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a administração direta e indireta do Poder Executivo da Cidade de PETRÓPOLIS, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias - com o intuito de atender ao princípio da publicidade, ao acesso e ao direito de informação da população petropolitana em geral; doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou CONTRATADA, para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS | PMP, doravante denominada CONTRATANTE, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no '*Briefing*' (Anexo III) do Edital.**

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**

O item D5) do referido Edital, no seu quesito III, determina que também devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Perguntamos:** deverão ser também desconsiderados os custos internos, ou deverão ser apresentados de acordo com a tabela do Sinapro-RJ anexa ao contrato, datada de outubro de 2017?

Nas licitações públicas não são considerados os custos internos calculados com base na Tabela Sinapro.

O item D5) do referido Edital, no seu quesito III, determina que devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Perguntamos:** na planilha de mídia com o Resumo Geral deverão ser também desconsiderados os custos internos da Tabela Sinapro/RJ?

**RESPOSTA ELABORADA PELA ASCOM:**

Não serão considerados os custos internos.

**ATENCIOSAMENTE,**

**VANTOIL ALVES DE LIMA  
PRESIDENTE DA C.P.L.**

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
CHEFE DA DILIC**



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
[gapascom@petropolis.rj.gov.br](mailto:gapascom@petropolis.rj.gov.br)  
Av. Koeler, 260 – Centro – CEP 25565-010 – Petrópolis – RJ  
(24) 2246-9345 / 2246-9350

*Petrópolis, 20 de junho de 2018*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017:**

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**

O item D5) do referido Edital, no seu quesito III, determina que também devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Perguntamos:** deverão ser também desconsiderados os custos internos, ou deverão ser apresentados de acordo com a tabela do Sinapro-RJ anexa ao contrato, datada de outubro de 2017?

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**


Nas licitações públicas não são considerados os custos internos calculados com base na Tabela Sinapro.

O item D5) do referido Edital, no seu quesito III, determina que devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Perguntamos:** na planilha de mídia com o Resumo Geral deverão ser também desconsiderados os custos internos da Tabela Sinapro/RJ?

**Em resposta aos questionamentos:**

Não serão considerados os custos internos.

  
Estela Siqueira

Coordenadora de Comunicação Social

